

Agricultura e Pescas, designa como substituto do Diretor Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo o respetivo Diretor Regional-Adjunto, cabendo-lhe a substituição nos casos de faltas ou impedimentos.

Verifica-se, contudo, que o mencionado lugar de Diretor Regional-Adjunto se encontra vago, pelo que em caso de ausência, falta ou impedimento do Diretor Regional, importa assegurar a regularidade do exercício das respetivas funções e competências.

Neste sentido, atento o disposto pelo artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo o Técnico Superior António Manuel Faria Camarate de Campos, Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, para me substituir nas minhas ausências, faltas e impedimentos.

O presente Despacho revoga o Despacho n.º 11061/2013, de 05 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto.

19 de agosto de 2013. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

207221655

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 11281/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 20/03/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Vera Lúcia Raimundo Vicente, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207225705

### Aviso (extrato) n.º 11282/2013

Por despacho do vogal do conselho diretivo de 30 de abril de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria Teresa Filipe Oliveira dos Santos concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES do Estuário do Tejo, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207226045

### Aviso (extrato) n.º 11283/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 30/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria Jacinta Serrano Rolo Velez, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES do Estuário do Tejo, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207225957

### Aviso (extrato) n.º 11284/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 30/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei

n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Raquel Antunes de Oliveira Gama, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES do Estuário do Tejo, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207226183

### Aviso (extrato) n.º 11285/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 30/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Elsa Patrícia Gomes Vaz concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES do Estuário do Tejo, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207225884

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 11722/2013

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Educação Comunitária e Social, a ministrar naquela Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Educação Comunitária e Social, a ministrar na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

28 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:  
Técnicas de Educação Comunitária e Social.

3 — Área de formação em que se insere:

142 — Ciências da educação.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em técnicas de educação comunitária e social é o profissional que, autonomamente ou integrado em equipa, atua em instituições comunitárias e socioeducativas onde concebe e dinamiza projetos de animação socioeducativa em função dos contextos de trabalho (crianças, jovens e adultos). Este profissional fica habilitado a promover a inclusão social, a gerir conflitos, a criar atividades educativas, a dinamizar grupos e a implementar projetos e *ateliers* educativos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Desenvolver atividades no âmbito do funcionamento de instituições comunitárias e socioeducativas, visando a promoção de valores éticos e cívicos ao longo da vida;

Demonstrar saberes e técnicas de educação comunitária e social, de natureza científica, técnica e prática, facilitadores de uma ação profissional de âmbito comunitário e social em função dos contextos de trabalho;

Gerir conflitos e dinamizar grupos de modo a promover a inclusão social e a educação (formal e informal) ao longo da vida;

Dinamizar projetos e atividades recreativas e lúdicas, autónoma ou em colaboração, devidamente integrados nas dinâmicas das

instituições e dos contextos em que cada um exerce a sua atividade profissional;

Conceber e operacionalizar projetos de animação socioeducativa em função dos públicos e contextos de trabalho.

6 — Plano de formação:

| Componente de formação<br>(1)     | Área de competência<br>(2)                       | Unidade de formação<br>(3)                                      | Tempo de trabalho (horas) |                 | ECTS<br>(6) |
|-----------------------------------|--|---|---------------------------|-----------------|-------------|
|                                   |  |   | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |             |
| Geral e científica . . . . .      | Língua e literatura materna . . . . .            | Técnicas de Expressão Oral e Escrita . . . . .                  | 50                        | 30              | 2           |
|                                   | Direito . . . . .                                | Legislação e Elementos do Direito . . . . .                     | 25                        | 19              | 1           |
|                                   | Filosofia e ética . . . . .                      | Ética e Deontologia Profissional . . . . .                      | 50                        | 28              | 2           |
|                                   | Ciências da educação . . . . .                   | História das Instituições Socioeducativas e Comunitárias.       | 50                        | 30              | 2           |
|                                   | Ciências da educação . . . . .                   | Sociologia das Organizações e Ação Educativa.                   | 25                        | 19              | 1           |
| Tecnológica . . . . .             | Trabalho social e orientação . . . . .           | Aconselhamento e Orientação Profissional                        | 50                        | 30              | 2           |
|                                   | Ciências informáticas . . . . .                  | Tecnologias de Informação e Comunicação.                        | 125                       | 78              | 5           |
|                                   | Belas-Artes . . . . .                            | Expressões Artísticas e Digitais . . . . .                      | 75                        | 60              | 3           |
|                                   | Serviço de apoio a crianças e jovens             | Métodos e Técnicas de Atividades Recreativas e Culturais.       | 75                        | 60              | 3           |
|                                   | Ciências da educação . . . . .                   | Educação e Formação de Adultos . . . . .                        | 125                       | 80              | 5           |
|                                   | Ciências da educação . . . . .                   | Educação e Inclusão Social . . . . .                            | 75                        | 50              | 3           |
|                                   | Sociologia e outros estudos . . . . .            | Comunicação e Dinâmica de Grupos . . . . .                      | 75                        | 60              | 3           |
|                                   | Sociologia e outros estudos . . . . .            | Gestão de Conflitos . . . . .                                   | 75                        | 50              | 3           |
|                                   | Ciências da educação . . . . .                   | Métodos e Técnicas de Intervenção Socioeducativa e Comunitária. | 75                        | 50              | 3           |
|                                   | Ciências da educação . . . . .                   | Projeto de Animação: Organização Socioeducativa e Comunitária.  | 150                       | 120             | 6           |
| Psicologia . . . . .              | Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem. | 125   | 80                        | 5               |             |
| Em contexto de trabalho . . . . . | Ciências da educação . . . . .                   | Estágio . . . . .   | 375                       | 375             | 15          |
| <i>Total . . . . .</i>            |  |   | 1600                      | 1219            | 64          |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos:20

Na inscrição em simultâneo no curso:40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

| Componente de formação<br>(1) | Área de competência<br>(2)                   | Unidade de formação<br>(3) | Tempo de trabalho (horas) |                 | ECTS<br>(6) |
|-------------------------------|--|----------------------------|---------------------------|-----------------|-------------|
|                               |  |                            | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |             |
| Tecnológica . . . . .         | Língua e literatura materna . . . . .        | Português . . . . .        | 125                       | 62,5            | 5           |
|                               | Línguas e literaturas estrangeiras . . . . . | Inglês . . . . .           | 125                       | 62,5            | 5           |
|                               | Matemática . . . . .                         | Matemática . . . . .       | 125                       | 62,5            | 5           |
| <i>Total . . . . .</i>        |  |                            | 375                       | 187,5           | 15          |

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.